



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2754, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00.- Poder Executivo

02.03.00.- Secretaria Municipal de Educação

02.03.02.- Ensino Básico Infantil

12.365.0004.2.010 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
70

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 250.000,00

71

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 15.000,00

02.03.03.- Setor de alimentação Escolar

12.306.0004.2.011 – Manutenção do Setor de alimentação Escolar
79

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 18.000,00

02.06.00.- Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção da Administração Geral
114

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.700,00

10.301.0007.2.021 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

119

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13.000,00

10.301.0007.2.023 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



136		
3.1.90.11.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.100,00
10.301.0007.1.035	– Aquisição de Gerador de Energia	
612		
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.09.00.-	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.09.01.-	Setor de Obras e Vias Públicas	
15.452.0010.2.037	– Manutenção do setor de Obras e Vias Públicas	
227		
3.1.90.11.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.100,00
02.09.02.-	Setor de Limpeza Pública	
15.452.0010.2.038	– Manutenção do Setor de Limpeza Pública	
233		
3.1.90.11.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
	Total.....	335.400,00

ARTIGO 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Suplementar serão, por anulação parcial das seguintes dotações;

02.00.00.-	Poder Executivo	
02.03.00.-	Secretaria Municipal de Educação	
02.03.01.-	Ensino Básico Fundamental	
12.361.0004.2.008	– Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
53		
3.3.90.32.00	– Material de Distribuição Gratuita – Fonte 01	69.000,00
58		
3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	50.000,00
02.03.4.-	Educação Básica – FUNDEB 70% - Fundamental	
87		
3.1.90.04.00	– Contratação por Tempo Determinado – Fonte 02	58.000,00
12.365.0004.2.013	– Manutenção do FUNDEB 70% - Creche	
89		
3.1.90.04.00	– Contratação por Tempo Determinado – Fonte 02	54.000,00
12.365.0004.2.014	- Manutenção do FUNDEB 70% - Pré-Escola	
91		
3.1.90.04.00	– Contratação por Tempo Determinado – Fonte 02	34.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



02.09.00.- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.09.01.- Setor de Obras e Vias Públicas	
15.451.0010.1.012 – Infraestrutura Urbana e Saneamento	
225	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	70.400,00
Total.....	335.400,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 22 de dezembro de 2023.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


MEYRIELEN SEVERIANO DE SOUZA – Chefe de Gabinete